

**REGULAMENTO CAMPANHA INDIQUE AMIGOS
E GANHE DESCONTO EM 2022.1
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ - UniSL**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.596.170/0011-42, situado a Avenida Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76907-524, torna público, o presente regulamento afim de normatizar a concessão de descontos para os acadêmicos veteranos regularmente matriculados nos cursos ativos desta IES que aderirem a Campanha Indique Amigos e Ganhe Desconto em 2022.1.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Regulamento é instituir as regras gerais para a concessão, funcionamento e validade dos descontos para os cursos do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná nas mensalidades de **acadêmicos veteranos regularmente matriculados nos cursos ativos desta IES**, que indicarem amigos para ingressarem através dos Editais nº 05 e 06 de 2021 nos cursos de Administração, Agronegócios, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária e Sistemas de Informação.

2. DOS DESCONTOS

2.1. Serão concedidas pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** descontos para os veteranos a partir da segunda parcela da mensalidade do 1º semestre de 2022 nos cursos descritos no item 1.1. acima.

2.1.1. Os descontos serão concedidos conforme o número de amigos indicados pelo veterano, ou seja, a cada amigo será concedido a isenção de 1ª mensalidade no semestre de 2022.1, totalizando 4 mensalidades contando a partir de março.

3. DAS REGRAS

3.1. A concessão de descontos estará atrelada a confirmação do pagamento da taxa de matrícula/1ª mensalidade do ingressante indicado, tendo direito o indicador a usufruir do desconto conforme descrito no item 2.1 e 2.1.1.

- 3.2. O aluno ingressante, portador de diploma ou transferência que efetivar o pagamento da 1ª e 2ª mensalidades tendo sido indicado por um veterano dos cursos ativos desta IES usufruirá das promoções vigentes no período de 2022.1.
- 3.3. Os indicadores (veteranos) que aderirem a Campanha, objeto deste regulamento, terão os descontos nas mensalidades válidos durante um semestre, considerando as regras deste regulamento.
- 3.4. Os Descontos são válidos apenas para alunos veteranos, **condicionados à permanência do ingressante ao longo do semestre vigente.**
- 3.5. **Para concessão de descontos é necessário a abertura de primeiro período dos cursos mencionados neste regulamento, com no mínimo de 30 alunos em cada turma de cada curso, sob pena de NÃO aplicar os descontos aos alunos indicadores.**

4. DA CONCESSÃO DO DESCONTO

- 4.1. Os descontos serão formalizados através do Termo de Compromisso expedido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** e assinado pelo acadêmico quando maior de 18 anos ou responsável legal, quando menor de idade;
- 4.2. O Termo de Compromisso (anexo a este regulamento) referido acima deverá ser assinado na Sala de Matrícula/Central de Ingressos e Admissões para concessão do desconto;
- 4.3. Os descontos serão aplicados a partir da parcela de março sendo necessária a entrega do Termo de Compromisso assinado pelo Discente Indicador, juntamente com toda a documentação solicitada pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ – UniSL** até **15 de março de 2022**;
- 4.4. A Campanha Indique Amigos e Ganhe Desconto em 2022/01 não se aplica para alunos ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni) 100%.

5. DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

- 5.1. O desconto não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES;
- 5.2. O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** não poderá requerer o desconto;

5.3. Deverá participar de programas sociais e/ou institucionais, propostos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, sempre que solicitado;

5.4. O desconto estudantil do indicador possuirá vigência para o primeiro semestre letivo de 2022, sem possibilidade de renovação;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ao efetuar a inscrição, o aluno autoriza a **AFYA** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** a utilizar, eventualmente, sua imagem em diversas mídias, com preservação da dignidade da imagem, para divulgação com fins institucionais em materiais impressos, publicitários ou informativos que venham a ser divulgados.

6.2. A participação do aluno selecionado no Programa, implica em total e irrestrita aceitação das condições do Regulamento.

6.3. Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato.

6.4. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo relativo a 2022.1, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

6.5. Os descontos de estudos, objeto deste Regulamento, são válidas apenas para o preenchimento das vagas no 1º semestre de 2022 nos cursos descritos neste Regulamento.

6.6. Os descontos, objeto deste Regulamento não abrangem:

6.6.1. Disciplinas fora da matriz curricular e/ou do tempo mínimo de integralização, cursos de extensão, atividades de estágio não obrigatório ou atividades complementares que não constem no currículo regular dos respectivos cursos;

6.6.2. Taxas de expedição de documentos e custos referentes a materiais didáticos não abrangidos pelas semestralidades;

6.6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site <https://www.saolucasjiparana.edu.br/>

6.7. Esta campanha será válida no período de 19/11/2021 até 15/03/2022.

- 6.8. Os participantes desta campanha poderão solicitar aproveitamento de disciplina somente no seu ingresso, caso se aplique a sua situação.
- 6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 6.10. Incorporar-se-ão a este Regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos e/ou retificações que vierem a ser publicados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.
- 6.11. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná/RO, 19 de novembro de 2021.



Rosângela Kiekow da Rosa
CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso é referente ao **REGULAMENTO DA CAMPANHA INDIQUE AMIGO 2022.1 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ.**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 84.596.170/0011-42, situado a Avenida Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76907-524, formaliza a indicação Regulamento supracitado para _____, aluno (a), sob CPF nº _____, do Curso de _____, no 1º semestre de 2022, na condição de indicador.

Sendo que o(a) indicado(a) foi _____, sob CPF nº _____, para o curso de _____.

Esta solicitação será analisada pela Secretaria Acadêmica a fim de serem observadas as normas estabelecidas pelo Regulamento desta Campanha.

Ji-Paraná/RO, em _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) indicador(a)

Nome e assinatura do(a) aluno(a) ingressante (indicado(a))